

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

PROJETO DE LEI Nº 076/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - Geografia, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, durante o exercício de 2020, a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL:

N°. DE CONTRATOS

Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - Geografia

01

- Art. 2.º A contratação de que trata esta Lei vigorará pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindida no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.
- Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do contratado serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.
- Art. 4.º A contratação, previstas nesta lei, será de natureza administrativa, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.
- Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.
 - Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2019.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: O Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a contratação temporária de Professor para a disciplina de Geografia, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Busato, vinculada a Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

A autorização para a contratação de Professor, objeto deste Projeto de Lei, se faz para suprir futuro afastamento de titular do cargo por motivo de licença gestante/maternidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

visando não deixar os alunos sem atendimento.

Considerando a inexistência de Concurso Público em vigor, para a efetivação de candidatos aprovados no cargo de Professor, impreterível se faz a contratação temporária e excepcional até que perdure a necessidade ou que seja realizado novo Concurso Público. A contratação seguirá a ordem de classificação de candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração positiva à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO Prefeito Municipal de Vila Maria